



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº. 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, que cria o cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, passa a vigorar, conforme o anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos cinco dias do mês de janeiro de 2022.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

PADRÃO DE VENCIMENTOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...)

Chefe do Departamento de Meio Ambiente:

1. CC7 ou FG7

2. Carga horária:

a) 30 horas semanais

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

a) Instrução: nível superior completo na área de Engenharia, Biologia, Geologia, ou Agronomia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Idade mínima: 18 anos.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 372, de 29 de março de 2019, para fins de ampliar os requisitos para a investidura do cargo voltados à área ambiental.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos cinco dias do mês de janeiro de 2022.



HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal